



MENSAGEM DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 04/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Senhores Edis,

Respeitosamente, sirvo-me da presente para submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, de minha autoria, que oportunamente segue anexo.

Na certeza da pronta acolhida a esta proposição solicitamos a Vossa Excelência submeter a matéria proposta à competente análise dos respeitáveis membros da Câmara Municipal, pela relevância de seu conteúdo.

JUSTIFICATIVA

Remete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **INSTITUI A COMENDA MULHER FLOR DE AÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposta de lei é uma oportunidade que o Poder Legislativo de Capistrano tem para agraciar, em forma de reconhecimento e agradecimento, àquelas mulheres que tanto se dedicaram e que são exemplos de superação, humildade, carisma, amor e perseverança.

Por fim, a apresentação desta proposição não é outro senão homenagear as mulheres.

Marta Maria Maciel Mendonça Gomes
Vereadora MARTA MENDONÇA

(propositora)





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº. 04/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: VEREADORA MARTA MENDONÇA

**INSTITUI A COMENDA MULHER FLOR DE AÇO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Capistrano/CE, Sr. Manoel de Freitas Viana, faz saber que a Câmara Municipal de Capistrano/CE aprovou e remete para a sanção do Exmo. Sr. Prefeito o Projeto de Lei Complementar que se segue.

O Prefeito do município de Capistrano/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Capistrano/CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Capistrano/CE, a Comenda Mulher Flor de Aço, a ser concedida às mulheres que no exercício de suas atividades e funções, tenham se diferenciado por sua relevante atuação junto à comunidade, com isso, contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento da qualidade de vida no município de Capistrano, de modo a se tornarem merecedoras do reconhecimento público.

Parágrafo Único. Serão agraciadas anualmente, no mês de março, preferencialmente no oitavo dia desse mês, dia que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º. A honraria será conferida às personalidades indicadas pelo Poder Legislativo, através de Decreto Legislativo.

§1º. O Decreto Legislativo deverá ser acompanhado da biografia da agraciada, detalhando as ações que justifiquem a concessão da comenda.

§2º. A cada ano poderá ser homenageada uma personalidade indicada por vereador.

§3º. A pessoa agraciada com a honraria não poderá ser reindicada.

Art. 3º. O Poder Legislativo elaborará a Portaria de regulamentação referente à confecção do Título, como também, demais especificações pertinentes a esta lei complementar.





CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO

Gabinete do
Vereador(a)

Art. 4º. As despesas para execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias desta Casa Legislativa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAPISTRANO-CE), EM 26 DE junho DE 2024.

Prefeito de Capistrano



